



**CONTRATO DE ADESÃO Nº 098/2016/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598138/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 do 3º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA DO EXERCITO BRASILEIRO.**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 494.107.090-91, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.232.014/0001-29, com sede na Rua Santa –fê, nº.366, Bloco A, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá-MT, neste ato representado por **CAIAN LIMA DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade N.19750994 SSPMT, inscrito no CPF sob o n.030.467.091-02 nos itens discriminados na tabela abaixo em que a empresa é detentora na Ata de Registro de Preços nº 002/2016, oriunda do 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DO EXERCITO BRASILEIRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para o fornecimento/prestação de serviços e os documentos que instruem o processo administrativo **598138/2016/SES/MT**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/20116, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e serviços eventuais com fornecimento de materiais e instalações de materiais, mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição visando atender a SES/Central e suas Unidades descentralizadas.*

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações e quantificações, conforme planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
900	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	1935	R\$ 7,54	R\$ 14.589,90
902	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	M2	2380	R\$ 4,62	R\$ 10.995,60
906	REMOÇÃO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	M2	410	R\$ 31,17	R\$ 12.779,70
907	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	310	R\$ 11,40	R\$ 3.534,00
910	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	M2	2380	R\$ 6,29	R\$ 14.970,20
912	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	4188	R\$ 4,97	R\$ 20.814,36
914	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
916	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIPOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	96	R\$ 62,35	R\$ 5.985,60
918	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
921	REMOÇÃO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	2100	R\$ 5,99	R\$ 12.579,00
922	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	UN	960	R\$ 11,22	R\$ 10.771,20
923	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	210	R\$ 10,69	R\$ 2.244,90
924	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	M	398	R\$ 9,73	R\$ 3.872,54
925	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	405	R\$ 9,04	R\$ 3.661,20
926	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	26	R\$ 8,62	R\$ 224,12
927	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	26	R\$ 41,60	R\$ 1.081,60
929	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	64	R\$ 369,68	R\$ 23.659,52
935	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	UN	168	R\$ 39,81	R\$ 6.688,08
936	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	305	R\$ 17,09	R\$ 5.212,45
937	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM	M2	370	R\$ 48,06	R\$ 17.782,20
938	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	1589	R\$ 56,26	R\$ 89.397,14
939	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	2380	R\$ 28,27	R\$ 67.282,60
941	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA	M2	2380	R\$ 19,26	R\$ 45.838,80



	PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015				
942	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	744	R\$ 55,00	R\$ 40.920,00
944	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M2	2000	R\$ 35,80	R\$ 71.600,00
945	CUMEEIRA TIPO SHED PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	200	R\$ 43,81	R\$ 8.762,00
949	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA ÚTIL 49CM OU 44 CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	2630	R\$ 93,96	R\$ 247.114,80
950	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA A FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	M	300	R\$ 113,67	R\$ 34.101,00
951	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	49	R\$ 333,70	R\$ 16.351,30
952	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	400	R\$ 83,18	R\$ 33.272,00
953	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X 60CM. AF 06/2014	M	1100	R\$ 10,16	R\$ 11.176,00
954	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 06/2014	M2	1200	R\$ 89,33	R\$ 107.196,00
957	SOLEIRA EM MARMORITE LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	96	R\$ 66,41	R\$ 6.375,36
958	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	30	R\$ 75,22	R\$ 2.256,60
959	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	20	R\$ 89,31	R\$ 1.786,20
960	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E	UN	30	R\$ 404,19	R\$ 12.125,70



	INSTALAÇÃO. AF 12/2013				
962	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30	R\$ 61,58	R\$ 1.847,40
963	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	58	R\$ 344,78	R\$ 19.997,24
964	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	30	R\$ 682,50	R\$ 20.475,00
965	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	R\$ 477,00	R\$ 9.540,00
966	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	M	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
967	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 P	M	400	R\$ 39,70	R\$ 15.880,00
968	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
969	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	40	R\$ 52,75	R\$ 2.110,00
970	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	30	R\$ 55,41	R\$ 1.662,30
971	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 03/2015	UN	20	R\$ 25,36	R\$ 507,20
972	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	R\$ 152,91	R\$ 3.058,20
973	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPa TIPO C - ESCAVACÃO E CONFECCÃO	UN	30	R\$ 134,60	R\$ 4.038,00
974	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	20	R\$ 706,53	R\$ 14.130,60



975	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	350	R\$ 15,49	R\$ 5.421,50
976	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	250	R\$ 21,71	R\$ 5.427,50
977	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	200	R\$ 21,68	R\$ 4.336,00
978	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	R\$ 71,32	R\$ 2.852,80
979	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	R\$ 167,74	R\$ 6.709,60
980	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M2	3500	R\$ 2,74	R\$ 9.590,00
981	REBOCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	3400	R\$ 18,89	R\$ 64.226,00
982	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO-MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	M2	450	R\$ 19,22	R\$ 8.649,00
983	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	1000	R\$ 58,85	R\$ 58.850,00
984	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	30	R\$ 611,69	R\$ 18.350,70
985	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIMAR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	10	R\$ 656,25	R\$ 6.562,50
987	JANELA MAXIMAR EM CHAPA DOBRADA	M2	12	R\$ 448,25	R\$ 5.379,00
988	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	120	R\$ 461,88	R\$ 55.425,60
990	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	184	R\$ 128,45	R\$ 23.634,80
991	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	68	R\$ 292,05	R\$ 19.859,40
992	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	4500	R\$ 14,43	R\$ 64.935,00
993	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM	M2	12730	R\$ 6,51	R\$ 82.872,30



	PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014				
994	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	4580	R\$ 2,60	R\$ 11.908,00
995	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	15963	R\$ 2,40	R\$ 38.311,20
998	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	15963	R\$ 5,86	R\$ 93.543,18
999	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUS IVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAÓ)	M2	1280	R\$ 31,89	R\$ 40.819,20
1000	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	930	R\$ 13,79	R\$ 12.824,70
1001	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	M2	18905	R\$ 10,26	R\$ 193.965,30
1002	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS CO M PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF 06/2014	M2	834	R\$ 14,07	R\$ 11.734,38
1003	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE	M2	875	R\$ 8,40	R\$ 7.350,00
1007	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	96	R\$ 33,50	R\$ 3.216,00
1009	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE CO M ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	200	R\$ 197,05	R\$ 39.410,00
1010	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENG ATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	25	R\$ 373,87	R\$ 9.346,75
1011	DIVISORIA EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO ESP. 7,5cm	M2	400	R\$ 89,13	R\$ 35.652,00
1012	FORRO GESSO ACARTONADO MODULO 618x1,243mm APLICADO	M2	2500	R\$ 53,72	R\$ 134.300,00
1013	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	3200	R\$ 3,68	R\$ 11.776,00
1014	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, DE 4,5 ATE 6M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	M3	22	R\$ 156,28	R\$ 3.438,16
1016	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	109	R\$ 42,62	R\$ 4.645,58
1024	PASSEIO (CALÇADA) DE CONTOURNO DE EDIFICAÇÃO EM CONCRETO DESEMPENADO, T RAÇO 1:2,5:3,5, ESPESSURA 5 CM, COMPREENDENDO ACABAMENTO DO ESPELHO DE 30* CM,	M2	940	R\$ 39,18	R\$ 36.829,20



	ESCAVAÇÃO, REATERRO, APILOAMENTO E ATERRO INTERNO				
1028	CIRCUITO TRIFÁSICO P/REDE DE DISTRIBUIÇÃO UTILIZANDO CABO ALUMINIO XLPE 90° 15KV 35MM2 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO,(INCLUSO ESTRUTURAS DE APOIO).	M	90	R\$ 79,65	R\$ 7.168,50
1031	CABO QUADRIplex 3#35(35)MM2 XLPE 1kV REDE SECUNDÁRIA COMPACTA - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO, (INCLUSO ESTRUTURAS DE APOIO).	M	60	R\$ 79,15	R\$ 4.749,00
1033	CABO QUADRIplex 3#70(70)MM2 XLPE 1kV REDE SECUNDÁRIA COMPACTA - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO, (INCLUSO ESTRUTURAS DE APOIO).	M	60	R\$ 83,41	R\$ 5.004,60
1037	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	R\$ 1.004,90	R\$ 3.014,70
1046	TRANSFORMADOR: DISTRIBUICAO 300KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	R\$ 21.868,98	R\$ 65.606,94
1047	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ENTRADA E SAÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CABINE DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO/TRANSFORMAÇÃO, INCLUSO CABO E MUFLAS	UN	3	R\$ 15.777,35	R\$ 47.332,05
1048	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CABINE DE MEDIÇÃO DE ENERGIA COMPLETA	UN	3	R\$ 68.739,39	R\$ 206.218,17
1049	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 100A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	R\$ 196,02	R\$ 1.176,12
1050	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	250	R\$ 52,15	R\$ 13.037,50
1051	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	480	R\$ 11,41	R\$ 5.476,80
1052	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	86	R\$ 17,65	R\$ 1.517,90
1053	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	142	R\$ 74,53	R\$ 10.583,26
1054	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	99	R\$ 284,73	R\$ 28.188,27
1055	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO	UN	132	R\$ 99,76	R\$ 13.168,32



	NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO				
1056	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19	R\$ 737,78	R\$ 14.017,82
1057	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9	R\$ 1.008,66	R\$ 9.077,94
1058	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	R\$ 1.652,96	R\$ 9.917,76
1059	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18	R\$ 445,72	R\$ 8.022,96
1060	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28	R\$ 488,39	R\$ 13.674,92
1061	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	39	R\$ 802,89	R\$ 31.312,71
1062	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	34	R\$ 1.278,84	R\$ 43.480,56
1065	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	29427	R\$ 2,92	R\$ 85.926,84
1066	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	29000	R\$ 5,45	R\$ 158.050,00
1067	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	15107	R\$ 5,93	R\$ 89.584,51
1068	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	9350	R\$ 9,59	R\$ 89.666,50
1069	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	7840	R\$ 15,57	R\$ 122.068,80
1070	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	5180	R\$ 17,68	R\$ 91.582,40



1071	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4920	R\$ 22,90	R\$ 112.668,00
1072	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3050	R\$ 30,63	R\$ 93.421,50
1073	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2180	R\$ 42,26	R\$ 92.126,80
1074	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1830	R\$ 58,57	R\$ 107.183,10
1075	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1370	R\$ 67,80	R\$ 92.886,00
1076	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	670	R\$ 85,67	R\$ 57.398,90
1077	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	800	R\$ 104,74	R\$ 83.792,00
1078	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	380	R\$ 141,07	R\$ 53.606,60
1079	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	460	R\$ 16,97	R\$ 7.806,20
1080	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	678	R\$ 21,53	R\$ 14.597,34
1081	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	960	R\$ 8,56	R\$ 8.217,60
1082	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	440	R\$ 20,70	R\$ 9.108,00
1084	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 75MM (3"), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	230	R\$ 60,95	R\$ 14.018,50
1085	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1960	R\$ 6,85	R\$ 13.426,00
1086	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	290	R\$ 48,56	R\$ 14.082,40
1087	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1800	R\$ 8,23	R\$ 14.814,00



	AF 12/2015				
1088	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	990	R\$ 10,41	R\$ 10.305,90
1089	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	580	R\$ 12,01	R\$ 6.965,80
1090	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	276	R\$ 14,95	R\$ 4.126,20
1091	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	290	R\$ 32,88	R\$ 9.535,20
1092	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	241	R\$ 98,39	R\$ 23.711,99
1093	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED TIPO CALHA DE SOBREPOR SOQUETE E LÂMPADA TUBULAR 2X18 W. (Eqv. 2 x 40 W)	UN	900	R\$ 154,32	R\$ 138.888,00
1094	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	330	R\$ 18,23	R\$ 6.015,90
1095	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	230	R\$ 29,48	R\$ 6.780,40
1096	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	99	R\$ 34,52	R\$ 3.417,48
1097	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	60	R\$ 31,88	R\$ 1.912,80
1098	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	180	R\$ 19,14	R\$ 3.445,20
1099	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	96	R\$ 30,48	R\$ 2.926,08
1100	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
1101	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	75	R\$ 39,32	R\$ 2.949,00
1102	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	25	R\$ 231,77	R\$ 5.794,25
1104	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	25	R\$ 92,64	R\$ 2.316,00
1105	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25	R\$ 39,17	R\$ 979,25
1106	FORNECIMENTO E INTALACOES INCL CONEXOES	M	940	R\$ 64,99	R\$ 61.090,60



	DE ELETROCALHA 100X100 CHAPA 20.				
1108	FORNECIMENTO E INTALAÇÕES INCL. CONEXÕES DE ELETROCALHA 50X50 CHAPA 20.	M	460	R\$ 54,59	R\$ 25.111,40
1109	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA DE ALTA CAMADA 5/8" X 2,4 M (INCLUSO TRATAMENTO CORRETIVO QUIMICO / MINERAL DO SOLO CONFORME RESISTIVIDADE IN LOCO).	UN	410	R\$ 196,95	R\$ 80.749,50
1110	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE "GAIOLA DE FARADAY" COM MALHA CAPTORA E DESCIDAS DE CABO DE COBRE NU 35 MM, CONEXÕES ATRAVÉS DE SPLIT-BOLT, CAPTORES HASTES, CAIXAS DE INSPEÇÃO DE PAREDE E CONECTORES DE MEDIÇÃO.	M	2894	R\$ 79,76	R\$ 230.825,44
1111	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PÁRA-RAIOS MODELO FRANKLIN, EM MASTRO GALVANIZADO TELESCÓPICO COM CONTRAVENTAGEM (SISTEMA AUTO-SUSTENTÁVEL), 03 METROS DE CUMPRIMENTO COM BASE DE 2", SISTEMA DE ISOLAMENTO E DESCIDAS PARA INTERLIGAÇÃO EM MALHA DE ATERRAMENTO.	UN	23	R\$ 2.127,43	R\$ 48.930,89
1112	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO MODULAR DE PONTOS DE TOMADA 2P+T, RJ 45 E RJ11 CONJUGADAS, EXETO INFRAESTRUTURA E CABEAMENTOS.	UN	800	R\$ 64,05	R\$ 51.240,00
1113	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICA E TELEFONE, INCLUSO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE TIPO CANALETA EM PVC.	M	890	R\$ 77,40	R\$ 68.886,00
1114	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 800x600x250 COM OS RESPECTIVOS BARRAMENTOS TERRA, FASES E NEUTRO, TERMINAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ANCORAGEM EM ESTRUTURAS DE APOIO PARA 150A.	UN	18	R\$ 4.076,80	R\$ 73.382,40
1115	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 1200 X 800 X 350 COM OS RESPECTIVOS BARRAMENTOS TERRA, FASES E NEUTRO, TERMINAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DIMENSIONAMENTO OU REDIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO, CAPACIDADE 300A.	UN	12	R\$ 5.009,35	R\$ 60.112,20
1116	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE QUADROS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PREDIAIS URBANOS E INDUSTRIAIS, CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO E CASA DE FORÇAS, CENTELHADOR COM	UN	11	R\$ 6.390,78	R\$ 70.298,58



	BARRAMENTOS DE ENTRADA E SAÍDA E DISPOSITIVOS DPS (ENTRADA E SAÍDA) DE ALIMENTAÇÃO.				
1117	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE QUADROS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PREDIAIS, CENTELHADOR COM BARRAMENTOS E DISPOSITIVOS DPS, VARISTORES DE ÓXIDO DE ZINCO, LIMITADORES DE SOBRE-CORRENTES E SINALIZAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE FASE INDIVIDUAL, PAINEL DE COMANDO.	UN	15	R\$ 3.360,59	R\$ 50.408,85
1118	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 1900 X 1200 X 800 COM OS RESPECTIVOS BARRAMENTOS TERRA, FASES E NEUTRO, TERMINAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ANCORAGEM EM ESTRUTURAS DE APOIO PARA 800 A, INCLUSO DIMENSIONAMENTO OU REDIMENSIONAMENTO A	UN	6	R\$ 18.118,18	R\$ 108.709,08
1119	GUINDASTE TIPO MUNCK CAP * 8T * MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA OU EQUIV	H	44	R\$ 147,23	R\$ 6.478,12
1120	GRUPO GERADOR 150 KVA- CHP	CHP	80	R\$ 104,11	R\$ 8.328,80
1122	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	85	R\$ 34,10	R\$ 2.898,50
1126	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	950	R\$ 4,69	R\$ 4.455,50
1137	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	382	R\$ 45,78	R\$ 17.487,96
1142	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE PORTE ATÉ 60.000 BTU, INSTALADO EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO - LIMPEZA E REPARO DE AVARIAS, EXCLUSO MATERIAIS	UN	160	R\$ 972,70	R\$ 155.632,00
1143	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO FLEXSÉVEL DE COBRE, CABEAMENTO E CALHA ELETROZINCADA-AR CONDICIONADO DE PORTE ATÉ 60.000 BTU. INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	160	R\$ 854,78	R\$ 136.764,80
1144	SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE TOMADA PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 48A, CONSIDERANDO LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO.	UN	160	R\$ 194,55	R\$ 31.128,00
1147	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	180	R\$ 39,99	R\$ 7.198,20

2.2 A prestação de serviços obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº 002/2016 do 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DO EXERCITO BRASILEIRO, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

2.3 Os serviços deverão ser executados nos locais previamente indicados pela Contratante.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato importa em **RS 5.701.422,52 (Cinco milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, relativo ao período de vigência de 12 meses.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei nº. 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55** do mesmo diploma legal.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em **15/12/2016** e término em **14/12/2017**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA se obriga, retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória em plena validade, no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

6.3 Iniciar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

6.5 Responsabilizar-se pela execução do serviço até que seja entregue à contratante.

6.6 Arcar com os ônus decorrentes da execução do serviço.

6.7 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo do item 6.1, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de executar o objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no Contrato.

6.8 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

6.9 Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentada, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.11 Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.12 A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegados como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

7.1.2 A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto contratado.

7.1.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços deste contrato, através da unidade responsável.

7.1.4 Receber e fiscalizar a execução do serviço, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.5 Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente.

7.1.6 Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.1 A Contratada é obrigada a disponibilizar os serviços conforme solicitação da Superintendência, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviços. Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Equipe Técnica.

8.2 Os serviços deverão ser entregues, dentro do prazo fixado, de acordo com cada item, pela Coordenadoria de Apoio Logístico; **Telefone: (65) 3613-5347 Contato: Sr (a). Ivanilda Batista dos Santos;** nos horários: 08h00min às 11h00min, das 14h00min às 17h00min ou em horário previamente definido pela Coordenadoria de Apoio Logístico e/ou Fiscal(ais) do Contrato e a Contratada, ou em outro local determinado na Nota de Empenho/Ordem de serviços.

8.3 Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados nas unidades abaixo especificadas:

UNIDADES
LACEN
CIAPS ADAUTO BOTELHO/ CAPS-AD/CAPSI
CEOPE
SAMU
HEMOCENTRO
COORDENADORIA DE REGULAÇÃO – COMPLEXO REGULADOR
CERMAC
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRIDAC
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP
COORDENADORIA DE TRANSPLANTES
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF / REDE DE FRIO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – SUAD/SES

8.4 Executado o Contrato, o serviço será recebido através de Termo Provisório e após, definitivo.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços objeto da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão entregues sob acompanhamento e fiscalização de servidores designados pela respectiva UNIDADE CONTRATANTE, incumbindo-se, entre outras atividades, de receber e atestar a fatura, observar o seu fiel cumprimento, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falta ou defeito observado seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.

9.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a Portaria 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta de cada unidade, nas seguintes dotações orçamentárias:

SUAD	PROGRAMA: 0077	Projeto de atividade: 2007
------	----------------	----------------------------

	Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 1.000.000,00 FONTE: 134 Valor mensal: 83.333,33
REGULAÇÃO	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2545 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 829.731,46 FONTE: 134 - 112 Valor mensal: 69.144,28
LACEN	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2511 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 1.813.188,06 FONTE: 134 - 112 Valor mensal: 151.099,00
CERMAC	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2515 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 350.000,00 FONTE: 134 Valor mensal: 29.166,66
CRIDAC	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2970 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 350.000,00 FONTE: 134 Valor mensal: 29.166,66
SUVSA	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2522 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 350.000,00 FONTE: 112 Valor mensal: 29.166,66
ESP	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 3349 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 148.500,00 FONTE: 134 Valor mensal: 12.375,00
CIAPS/ADALTO BOTELHO	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2007 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 560.000,00 FONTE: 112 Valor mensal: 46.666,66
SAMU	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2007 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 200.000,00 FONTE: 112 Valor mensal: 16.666,66
CEOPE	PROGRAMA: 0077 Projeto de atividade: 2515 Natureza de despesa: 33.90.30.069 – Valor Total: 100.000,00 FONTE: 134 Valor mensal: 8.333,33

II CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 Pelo perfeito cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 5.701.422,52** (Cinco milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme ordem de





serviço/nota de empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e com a apresentação da documentação fiscal;

11.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

11.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Bloco 05, **CNPJ: 04.441.389/001-61** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria/Unidade Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviços;
- j) Não deverá possuir rasuras;

11.4 A data de pagamento será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015, e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável e recebido o "de acordo" da Comissão de Recebimento de Material, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007 SAGP/SEFAZ;

11.4.1 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

11.4.2 A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

11.5.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

11.5.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11.6 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e suas alterações;



11.6.1 A CONTRATADA encaminhará com Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.8 O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, quantidade e garantia;

11.9 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65** da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse das **CONTRATANTES**,

12.2 Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95, depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

13.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

13.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

13.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando convocado dentro do prazo de vigência do contrato não retirar a Nota de Empenho/Ordem de serviço dentro do prazo fixado de três dias úteis, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Contratada** da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

14.4 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado da garantia contratual ou dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

14.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso,



cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5%(cinco por cento) sobre o total do contrato (art. 56 da Lei nº. 8.666/93);.

15.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

15.3 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a contratada providenciara, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

15.4 A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente contrato.

15.5 A contratada deverá apresentar à contratante, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

15.6 Garantia será liberada somente após o recebimento definitivo da Prestação dos serviços, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e caberá a contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

15.7 A Devolução ou Restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



17.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2.1 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

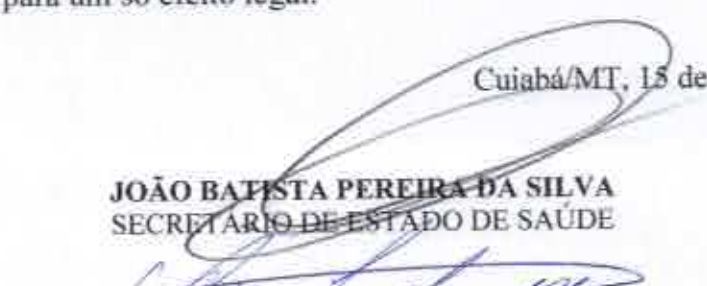
17.2.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2016.


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


CAIAN LIMA DE MENEZES
PROTEGE - SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

Testemunhas:

RECHARLA HELLEBRANDT FONSECA
RG: 1940184-1- SSP/MT
CPF: 046374461-63


JULIO SANTANA DE ROSA NETO
RG: 21480397- SSP/MT
CPF: 025529231-78